APROVADO
Votação: única
Sala das Sessões, 05/08/15
Data
Presidente
Vereador

Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data 05/08/15
Protocolo nº 051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA A SEÇÃO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 302/1999, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Seção IV e seu respectivo Art. 35 da Lei Municipal nº 302/1999, de 30 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE REGÊNCIA DE CLASSES MULTISSERIADAS

Art. 35. Ao professor Municipal designado 2/3 (dois terços) da carga horária, para exercer as funções em turmas multisseriadas, nas Escolas Municipais, será atribuída uma gratificação mensal, incidente sobre o vencimento básico da carreira, enquanto estiver na função, observados os seguintes critérios:
I – o professor regente de uma classe, com mais de 20 alunos – 10% (dez por cento);
II – o professor regente de duas classes – 15% (quinze por cento)
III – o professor regente de três classes – 20% (vinte por cento);
IV – o professor regente de quatro ou cinco classes – 25% (vinte e cinco por cento);
Parágrafo Único – O professor substituído só perceberá esta gratificação se permanecer na mesma classe por período igual ou superior a trinta (30) dias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.171/2015, de 03 de agosto de 2015.

Justifica-se o presente projeto de lei tendo em vista necessidade de gratificar o professor que atende classes multisseriadas. As classes multisseriadas caracterizam um fenômeno recorrente no sistema educacional brasileiro. Nestas classes, alunos de idade e níveis educacionais diversos são instruídos por um mesmo professor.

As classes multisseriadas são notadamente rurais e ocorrem em municípios em que a atividade agrícola é a principal renda dos munícipes, como é o caso de nosso Município. A escassez de professores, alunos ou recursos inviabiliza a existência de uma escola moderna típica, com alunos distribuídos por classes conforme a idade e atendidos por um ou mais professores específicos.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal em Exercício